

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO  
FONE: (048) 262.0141 - FAX: (048) 262.0333  
CEP: 88.190-000 - GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC

**LEI Nº 636/99**

Contrata por prazo determinado  
e dá outras providências.

Anísio Anatólio Soares, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir da data da contratação, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais.

Art. 2º - O salário do referido profissional será igual ao do profissional concursado.

Art. 3º - O reajuste do profissional será de acordo com o aumento do funcionalismo municipal.


Art. 4º - O regime jurídico do profissional, será o regime administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 25 de Janeiro de 1998.

  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.